

LEI Nº 3.297/2021.

Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana (Garis), no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 097/2021, de autoria do Vereadora Rozângela Maria dos Santos, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Urbana (Garis), do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

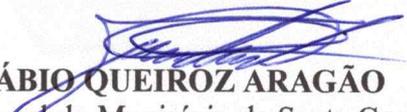
Art. 2º O Programa de que trata esta Lei deverá ser realizado, anualmente, na semana em que é celebrado o Dia do Gari (16 de maio) e contará com as seguintes atividades:

- I - promoção de campanhas e palestras educativas sobre a importância do trabalho do profissional;
- II - realização de produções artísticas pelos alunos nas escolas municipais e particulares, situadas no município de Santa Cruz do Capibaribe, em homenagem ao “Dia do Gari”;
- III - campanha de conscientização sobre o descarte seguro e regular do lixo;
- IV - incentivo à adesão ao sistema de coleta seletiva; e
- V - realização de atividades esportivas, culturais e artísticas em homenagem ao “Dia do Gari”.

Art. 3º - Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de julho de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe